



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 3.607, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ratifica convênio com o Poder Judiciário
do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o convênio celebrado entre o Município de Carlos Barbosa e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de qualificar e agilizar os processos de execução fiscal do Município, junto ao Foro da Comarca de Carlos Barbosa, RS.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de dezembro de 2018. 59º de Emancipação.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 18 de dezembro de 2018.

Carlo Dayan Santarosa,
Secretário Municipal da Administração – Substituto.